

	MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO EQSW 103/104 Complexo Administrativo, - Bairro Setor Sudoeste - Brasília - CEP 70670-350 Telefone:	
---	---	---

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 01/2026
Processo Administrativo nº 02070.013743/2025-16.

CONCESSÃO DO SERVIÇO DE PASSEIO TERRESTRE E EMBARCADO EM ATRATIVO ESPECÍFICO
NO PARQUE NACIONAL DO IGUAÇU.

O **INSTITUTO CHICO MENDES DE BIODIVERSIDADE - ICMBIO**, autarquia federal, instituída e regida pela Lei Federal n.º 11.516, de 28 de agosto de 2007, vinculada ao Ministério do Meio Ambiente (MMA) e com sede à EQSW 103/104, Bloco "C", Complexo Administrativo, Setor Sudoeste, Brasília/DF, por intermédio da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO, na modalidade de CONCORRÊNCIA, com vistas à seleção da proposta mais vantajosa, sob o critério do **MAIOR VALOR DE OUTORGA FIXA**, pela **CONCESSÃO** destinada à prestação do serviço de passeio terrestre e embarcado, doravante denominado SERVIÇO PRINCIPAL, na ÁREA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, localizada no PARQUE NACIONAL DO IGUAÇU.

A LICITAÇÃO reger-se-á pelas disposições da Lei Federal n.º 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, nos termos estabelecidos no art. 14-C da Lei n.º 11.516, de 28 de agosto de 2007 e pela Lei n.º 9.491, de 11 de setembro de 1997, e, de forma subsidiária, pela Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

O recebimento dos ENVELOPES será realizado em 05/08/2026 de 10:00 às 12:00, na Rua Quinze de Novembro, 275 em São Paulo, SP, sob a coordenação da COMISSÃO e da B3.

As referências às normas aplicáveis à presente LICITAÇÃO deverão também ser compreendidas como referências à legislação que as modifiquem ou substituam, respeitadas as disposições do ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO.

O serviço público objeto deste EDITAL foi qualificado no Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República ("PPI") para fins da concessão pelo Decreto nº 11.912, de 6 de fevereiro de 2024.

A modelagem da presente CONCESSÃO foi previamente objeto de apreciação pelo Tribunal de Contas da União e Procuradoria Federal Especializada vinculada ao ICMBio, tendo sido a proposta aprovada por meio do Despacho Decisório 7 (SEI ICMBio nº 023399701) em decisão do Presidente do ICMBio, no dia 11 de maio de

2026.

O Aviso de Consulta e Audiência Pública sobre a presente LICITAÇÃO foi publicado no Diário Oficial da União na data de 09/07/2025, conforme estabelecido no art. 13-A da Lei nº 13.334, de 13 de setembro de 2016, a minuta deste EDITAL e seu ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO foram submetidos às audiências públicas, amplamente divulgadas e realizadas nos dias 22/07/2025, bem como a consulta pública entre os dias 09/07/2025 e 18/08/2025. As sugestões e contribuições apresentadas nas referidas audiência e consulta públicas foram consideradas na modelagem desta CONCESSÃO.

O aviso sobre a presente LICITAÇÃO foi publicado no Diário Oficial da União e em outros jornais de grande circulação, na data de 15/05/2025, bem como no sítio eletrônico <https://www.gov.br/icmbio>, sendo que eventuais alterações nas cláusulas e condições deste EDITAL serão divulgadas pelo mesmo meio <https://www.gov.br/icmbio> e [PNCP](#).

A cópia do presente EDITAL, com os respectivos ANEXOS, poderá ser obtida por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou no SÍTIO ELETRÔNICO <https://www.gov.br/icmbio/pt-br>.

A LICITAÇÃO será conduzida em 03 (três) fases distintas e sucessivas, sendo a primeira destinada ao julgamento das GARANTIAS DE PROPOSTA, a segunda para julgamento das PROPOSTAS ECONÔMICAS e processamento de lances à viva-voz, e a terceira para julgamento dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da LICITANTE cuja PROPOSTA ECONÔMICA seja classificada em primeiro lugar, tal como disposto neste EDITAL.

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. DAS DEFINIÇÕES

1.1. Para os fins do presente EDITAL, os termos e expressões empregados em letras maiúsculas, tanto na forma singular quanto no plural, terão o significado atribuído no ANEXO II – GLOSSÁRIO, sem prejuízo de outras definições estabelecidos neste documento, exceto quando o contexto não permitir tal interpretação.

2. DOS ANEXOS E INFORMAÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO

2.1. Integram o presente EDITAL, como partes indissociáveis, os seguintes ANEXOS:

- a) ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO e seus ANEXOS
- b) ANEXO II – GLOSSÁRIO
- c) ANEXO III – MODELOS DA LICITAÇÃO
- d) ANEXO IV – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3
- <https://www.gov.br/icmbio>

2.2. O PODER CONCEDENTE não se responsabiliza pelo conteúdo de EDITAL e/ou demais informações acerca da LICITAÇÃO obtidos e/ou conhecidos de forma e/ou em local diverso do aqui disposto.

2.3. As informações, estudos, pesquisas, investigações, levantamentos, projetos, planilhas e demais documentos ou dados relacionados à CONCESSÃO e disponibilizados pelo PODER CONCEDENTE têm caráter meramente indicativo e não vinculante, cabendo aos interessados o exame de todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações técnicas e regulamentações aplicáveis à CONCESSÃO, bem como pela identificação da condição atual dos bens vinculados à CONCESSÃO e demais estruturas físicas da ÁREA DE PRESTAÇÃO DOS

SERVIÇOS, responsabilizando-se, ainda, pelos custos e despesas referentes às providências necessárias à elaboração de suas PROPOSTAS ECONÔMICAS e à participação na LICITAÇÃO.

2.4. A obtenção do presente EDITAL não constitui requisito para a participação na LICITAÇÃO, mas a entrega dos ENVELOPES implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos, disposições e condições do EDITAL, bem como das demais normas a ela aplicáveis, ressalvado o direito de impugnar os seus termos.

2.5. Na interpretação, integração ou aplicação de qualquer disposição deste EDITAL, deverão ser considerados os seus itens e, depois, as disposições dos ANEXOS, que nele se consideram integrados, conforme indicado na subcláusula 2.1.

2.5.1. Nos casos de divergência entre as disposições do EDITAL e as disposições dos ANEXOS.

2.5.2. Os títulos dos capítulos e dos itens do EDITAL, do CONTRATO e dos ANEXOS não devem ser usados na sua aplicação ou interpretação.

2.5.3. As referências aos horários se referem ao horário oficial de Brasília.

2.6. O CONTRATO a ser celebrado entre o PODER CONCEDENTE e a respectiva CONCESSIONÁRIA adotará integralmente os termos e condições do ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO.

3. DO OBJETO

3.1. Compreende objeto da presente LICITAÇÃO a seleção da proposta mais vantajosa para a contratação de CONCESSÃO da prestação do serviço de passeio terrestre e embarcado (SERVIÇO PRINCIPAL) na ÁREA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, localizada no PARQUE NACIONAL DO IGUAÇU, conforme especificações do ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO e seus respectivos ANEXOS.

3.1.1. Integram também o objeto da CONCESSÃO os INVESTIMENTOS OBRIGATÓRIOS e os SERVIÇOS ASSOCIADOS, de caráter obrigatório, bem como os SERVIÇOS FACULTATIVOS e INVESTIMENTOS FACULTATIVOS, nos termos do CONTRATO e seus respectivos ANEXOS.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

4.1. Adota-se na presente LICITAÇÃO, como critério de julgamento, o MAIOR VALOR DE OUTORGA FIXA a ser paga ao PODER CONCEDENTE pela CONCESSIONÁRIA.

5. DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

5.1. O valor estimado do CONTRATO é de R\$ 290.099.992,97 (duzentos e noventa milhões, noventa e nove mil, novecentos e noventa e dois reais e noventa e sete centavos), que corresponde à projeção do somatório:

a) dos INVESTIMENTOS OBRIGATÓRIOS previstos ao longo da CONCESSÃO;

b) da OUTORGA FIXA;

c) da projeção da OUTORGA VARIÁVEL devida ao longo de toda a CONCESSÃO; e

d) dos ENCARGOS ACESSÓRIOS.

5.2. O valor indicado no item 5.1 tem efeito meramente indicativo, não podendo ser utilizado por nenhuma das PARTES para pleitear a recomposição do

equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.

6. DO PRAZO

6.1. O prazo de vigência da CONCESSÃO será de 15 (quinze) anos, contados da DATA DE EFICÁCIA do CONTRATO.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar desta LICITAÇÃO as sociedades empresariais, os fundos de investimento em participações (FIPs), e outras pessoas jurídicas, brasileiras ou estrangeiras, isoladamente ou em CONSÓRCIO.

7.1.1. Para efeitos deste EDITAL, equiparam-se a sociedades e, portanto, terão sua participação admitida na presente LICITAÇÃO, as entidades fechadas ou abertas de previdência complementar, as instituições financeiras, fundações, fundos de investimentos e as empresas com atividades de investidoras financeiras.

7.2. Não poderão participar da LICITAÇÃO, isoladamente ou em CONSÓRCIO, as pessoas jurídicas:

a) que se encontrem, ao tempo da LICITAÇÃO, impossibilitadas de participar da LICITAÇÃO em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) que tenham sido declaradas inidôneas, que estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, por decisão administrativa, nos termos da legislação aplicável, em especial do art. 156. inc. III e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou por decisão judicial;

c) que tenham sido condenados, por sentença transitada em julgado, à pena de interdição de direitos devido à prática de crimes ambientais, conforme disciplinado no art. 10 da Lei nº 9.605/98;

d) que tenham sido punidas com a proibição de contratar com a Administração Pública Federal, pelo período em que durar a referida punição, em razão da prática de infração administrativa ambiental nos termos do art. 72, §8º, inciso V da Lei Federal nº 9.605/1998;

e) que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do PODER CONCEDENTE ou de seu órgão contratante, ou com agente público que desempenhe função na LICITAÇÃO ou atue na fiscalização ou na gestão do CONTRATO, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do EDITAL, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

g) que sejam empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

h) cujo(s) dirigente(s), gerente(s), sócio(s) ou responsável(is) técnico(s) seja(m) ou tenha(m) sido, nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de publicação deste EDITAL, servidor(es) ocupante(s) de cargo(s) ou emprego(s) nos órgãos ou entidades da Administração Pública Federal direta ou indireta;

i) que estejam em regime de recuperação judicial ou extrajudicial que não tenham plano de recuperação acolhido ou homologado, conforme

o caso e nos termos do EDITAL;

j) cuja falência haja sido decretada por sentença judicial;

k) que estejam sob regime de intervenção ou de administração temporária do Banco Central do Brasil, da Secretaria da Previdência Complementar ou da Comissão de Valores Mobiliários;

l) que tenham sido contratadas pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES para a elaboração dos estudos que serviram de base para a estruturação da presente CONCESSÃO;

m) que possuam, com qualquer pessoa jurídica a que se refere a alínea (l) acima, vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista relacionado à avaliação da CONCESSÃO e/ou à formulação de proposta nesta LICITAÇÃO;

n) cujo(s) dirigente(s), gerente(s), sócio(s) ou responsável(is) técnico(s) seja(m) ou tenha(m) sido proibido(s) pelo Plenário do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, Direta e Indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal n.º 12.529, de 30 de novembro de 2011

7.3. As restrições dispostas nas alíneas (l) e (m) do subitem 7.2 deste EDITAL também se aplicam aos CONTROLADORES, CONTROLADAS, COLIGADAS e/ou entidades sob CONTROLE comum das pessoas jurídicas contratadas pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES para a estruturação da presente CONCESSÃO, bem como às pessoas físicas e demais pessoas jurídicas que tenham participado da elaboração dos estudos técnicos realizados para a estruturação da presente CONCESSÃO.

7.4. O enquadramento das LICITANTES em alguma das situações descritas no item anterior será verificado pela COMISSÃO, não sendo necessária a apresentação de documentação específica pelas LICITANTES para comprovação do não enquadramento, salvo disposição expressa em contrário neste EDITAL.

8. DOS CONSÓRCIOS

8.1. Observadas as demais exigências contidas neste EDITAL, a participação das LICITANTES reunidas em CONSÓRCIO fica condicionada ao atendimento aos seguintes requisitos:

8.1.1. Cada CONSORCIADA deverá atender individualmente às exigências relativas à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômico-financeira, exceto pela GARANTIA DE PROPOSTA, que poderá ser segregada entre as CONSORCIADAS, nos termos deste EDITAL;

8.1.2. Deverá ser apresentado, no ENVELOPE N°1, o termo de compromisso de constituição de SPE, por instrumento público ou particular, conforme modelo nº 5 constante no ANEXO III – MODELOS DA LICITAÇÃO, subscrito pelas CONSORCIADAS por meio de seus representantes legais, contendo, no mínimo;

a) denominação do CONSÓRCIO;

b) composição do CONSÓRCIO, qualificação das CONSORCIADAS, indicando o percentual de participação de cada uma;

c) objetivo do CONSÓRCIO de participar na LICITAÇÃO e, caso vencedor, o compromisso de constituir a futura SPE, cuja composição

deverá refletir a participação no capital social de cada CONSORCIADA;
d) indicação da líder do CONSÓRCIO, observado o disposto no art. 15, II da Lei Federal nº 14.133/21;

e) outorga expressa de poderes à líder para receber citação e responder administrativa e judicialmente por todos os atos praticados pelo CONSÓRCIO;

f) outorga expressa de poderes à líder, irretratáveis e irrevogáveis para executar todos os atos referentes à participação da LICITAÇÃO, incluindo, mas não se limitando, a poderes para realizar todas as comunicações, assinar declarações e outros documentos, ofertar e ratificar lances e propostas, concordar com condições, transigir, recorrer e desistir de recurso, assinar quaisquer documentos relacionados à LICITAÇÃO; e

g) declaração expressa, vigente entre a DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES e a data de assinatura do CONTRATO, de que as CONSORCIADAS assumem responsabilidade solidária perante o PODER CONCEDENTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/21, no tocante ao objeto desta LICITAÇÃO, cobrindo integralmente todas as obrigações assumidas.

8.1.3. Não será permitida a participação de uma mesma LICITANTE como CONSORCIADA em mais de um CONSÓRCIO, ou individualmente com mais de uma PROPOSTA ECONÔMICA;

8.1.4. Somente se admitirá a participação de sociedades CONTROLADAS, CONTROLADORAS ou sob CONTROLE comum de uma mesma LICITANTE quando estiverem no mesmo CONSÓRCIO;

8.1.5. Não há, para fins da presente LICITAÇÃO, número mínimo ou máximo de CONSORCIADAS para cada CONSÓRCIO.

8.2. O CONSÓRCIO vencedor deverá promover, anteriormente à celebração do CONTRATO, a constituição da SPE, conforme as regras previstas neste EDITAL, tendo em vista a faculdade conferida ao PODER CONCEDENTE pelo art. 20 da Lei Federal nº 8.987/95, observando, na composição de seu capital social, o estabelecido no CONTRATO e mantendo, para todos os efeitos, participações idênticas àquelas constantes do termo de compromisso de constituição de SPE apresentado na LICITAÇÃO.

8.3. Não se admitirá a inclusão, a substituição, a retirada ou a exclusão das CONSORCIADAS até a assinatura do CONTRATO, a partir do que deverão ser observadas, para todos os efeitos, as regras de transferência da CONCESSÃO e de transferência do CONTROLE da CONCESSIONÁRIA previstas no CONTRATO.

8.4. A desclassificação ou a inabilitação de qualquer CONSORCIADA acarretará a desclassificação ou a inabilitação automática do CONSÓRCIO da presente LICITAÇÃO.

8.5. As exigências de qualificação técnica deverão ser atendidas pelo CONSÓRCIO por intermédio de qualquer das CONSORCIADAS, isoladamente ou pela soma das qualificações técnicas apresentadas por cada uma das CONSORCIADAS, observado o disposto nas demais disposições deste EDITAL

9. DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E ALTERAÇÕES DO EDITAL

9.1. Os interessados que necessitarem de informações ou esclarecimentos complementares relativamente à presente LICITAÇÃO deverão, observado o modelo

nº 1 do ANEXO III – MODELOS DA LICITAÇÃO, solicitá-los até a data indicada no cronograma no item 24 deste EDITAL, aos cuidados da COMISSÃO, da seguinte forma:

9.1.1. Por meio de mensagem dirigida ao endereço eletrônico cel@icmbio.gov.br, acompanhada do arquivo contendo as questões formuladas, em formato editável ".doc"; ou

9.1.2. Por meio de correspondência protocolada no Protocolo do ICMBio, sito à EQSW 103/104, Bloco "C", Complexo Administrativo, Setor Sudoeste, Brasília/DF, ou através do endereço eletrônico: cel@icmbio.gov.br, com as questões em meio impresso e óptico (CD/DVD) ou eletrônico (pendrive), com o respectivo arquivo gravado em formato editável ".doc".

9.1.3. A COMISSÃO não se responsabilizará por eventuais problemas ou falhas no envio ou recebimento dos pedidos de esclarecimentos, bem como pela nitidez e qualidade visual dos pedidos.

9.2. O PODER CONCEDENTE não responderá a questões que tenham sido formuladas em desconformidade com o disposto neste EDITAL, não sendo considerados, igualmente, pedidos de esclarecimentos recebidos via fac-símile ou por qualquer outro formato que não o especificado acima.

9.3. Nos pedidos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ/MF, Razão Social e nome do representante que solicita os esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

9.4. As respostas aos referidos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no SÍTIO ELETRÔNICO do ICMBIO, até a data indicada no cronograma no item 24 deste EDITAL, sem a identificação do responsável pelo questionamento.

9.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos constituem parte do presente EDITAL, para todos os efeitos de direito, e passarão a integrar o CONTRATO como seu ANEXO K.

9.6. Não sendo formulados pedidos de esclarecimentos sobre a LICITAÇÃO, pressupõe-se que os elementos fornecidos no EDITAL são suficientemente claros e precisos para todos os atos a se cumprirem no âmbito da LICITAÇÃO, não restando direito às LICITANTES para qualquer reclamação ulterior, dado que a participação na LICITAÇÃO implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste EDITAL

9.7. Sob pena de decadência, eventual impugnação do EDITAL deverá ser protocolada, por qualquer pessoa, inclusive por aqueles que irão participar da LICITAÇÃO, em até 03 (três) dias úteis antes da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, conforme datas especificadas no cronograma presente no item 24 deste EDITAL.

9.7.1. As impugnações ao EDITAL deverão ser formuladas por escrito, devidamente assinadas pelo representante legal ou procurador, dirigidas ao Presidente da COMISSÃO e:

9.7.2. Entregues no Protocolo do ICMBio sito à EQSW 103/104, Bloco "C", Complexo Administrativo, Setor Sudoeste, Brasília/DF; ou

9.7.3. Enviadas por meio de mensagem dirigida ao endereço eletrônico cel@icmbio.gov.br, em formato “.pdf”.

9.8. Todas as correspondências referentes à LICITAÇÃO enviadas ao PODER CONCEDENTE serão consideradas como entregues na data de seu recebimento pelo destinatário, exceto as recebidas após as 18h (horário de Brasília), inclusive no caso de correspondências dirigidas a endereço eletrônico, as quais serão consideradas como recebidas no dia útil imediatamente posterior.

9.9. As respostas às impugnações ou pedidos de esclarecimento serão divulgadas pela COMISSÃO no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.

9.10. Qualquer alteração no EDITAL será publicada nos mesmos meios em que se deu a publicação original do EDITAL.

9.10.1. Caso a alteração afete diretamente a formulação da PROPOSTA ECONÔMICA, a oferta da GARANTIA DA PROPOSTA ou a obtenção dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, o EDITAL será republicado, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, de modo a assegurar aos interessados tempo hábil para adequada formulação e apresentação de suas propostas.

10. VISITAS TÉCNICAS FACULTATIVAS

10.1. As LICITANTES poderão efetuar tantas visitas técnicas quanto julgarem necessárias para realizar sua própria avaliação da quantidade e da natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos, formas e condições de suprimento, meios de acesso aos locais necessários à execução do CONTRATO ou para a obtenção de quaisquer outros dados que julgarem necessários à preparação das suas propostas.

10.2. As visitas técnicas serão acompanhadas por representantes do ICMBIO.

10.2.1. Caberá exclusivamente às LICITANTES providenciarem, por sua conta e risco, todos os meios necessários para a realização de visitas técnicas, tais como transporte, hospedagem, alimentação, entre outros, não cabendo ao PODER CONCEDENTE qualquer responsabilidade por tais providências ou pelos eventuais custos decorrentes.

10.3. Os interessados deverão solicitar a marcação da visita, mediante requerimento para o e-mail cel@icmbio.gov.br, até a data indicada no cronograma da licitação contido no item 24 deste EDITAL, que deverá conter as seguintes informações:

- a) Número do EDITAL;
- b) Razão social da LICITANTE ou identificação do CONSÓRCIO;
- c) Endereço;
- d) Fone;
- e) E-mail;
- f) Qualificação dos representantes da LICITANTE que irão comparecer à visita técnica, além de cópia de documento comprobatório da relação de representação entre a empresa e o(s) representante(s) designado(s).

10.3.1. O requerimento mencionado na Cláusula 10.3 deverá ser enviado com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência em relação à data pretendida para a visita técnica.

10.4. A relação de interessadas que realizaram a VISITA TÉCNICA, assim como a sua relação de representação, será mantida em sigilo pelo CONCEDENTE até a data da SESSÃO PÚBLICA.

10.4.1. Competirá a cada interessada, quando da VISITA TÉCNICA, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações que julgar necessárias, não podendo ser solicitada aos representantes do PODER CONCEDENTE qualquer informação adicional ou esclarecimento.

10.5. As visitas técnicas poderão ocorrer entre os dias mencionados no

cronograma do EDITAL, conforme agendamento e o volume de requerimentos das LICITANTES.

10.6. A COMISSÃO receberá os requerimentos para realização da visita técnica, comprometendo-se a informar às LICITANTES, local e data da realização de cada visita técnica.

10.7. A realização de visitas técnicas é estritamente facultativa, não configurando condição essencial à participação na LICITAÇÃO.

10.8. A LICITANTE que optar por não realizar a visita técnica se responsabiliza integralmente pela obtenção dos dados necessários à formulação de propostas e por sua exatidão, de forma que não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento a respeito das condições de execução do CONTRATO, especialmente para pleitear modificações nos preços, prazos, ou condições do CONTRATO.

10.9. A participação da LICITANTE no presente EDITAL torna presumido, de forma absoluta, o conhecimento sobre todos os dados necessários para a formulação das propostas e por sua exatidão, bem como das condições de execução do CONTRATO, independente de terem ocorrido visitas técnicas.

10.10. A participação na visita técnica não resultará na emissão de qualquer documento a ser apresentado pela LICITANTE.

CAPÍTULO II - DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Os ENVELOPES contendo a GARANTIA DE PROPOSTA, a PROPOSTA ECONÔMICA e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, deverão ser entregues por todas as LICITANTES no dia, local e horário definidos no preâmbulo deste EDITAL. Os ENVELOPES poderão ser entregues por representantes da LICITANTE ou da CORRETORA CREDENCIADA selecionada pela LICITANTE, contendo, em todo caso, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

CONCORRÊNCIA Nº 01/2026

**CONCESSÃO DO SERVIÇO DE PASSEIO
TERRESTRE E EMBARCADO EM
ATRATIVO ESPECÍFICO NO PARQUE
NACIONAL DO IGUAÇU**

**[RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE OU
DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO, COM
INDICAÇÃO DA LÍDER]**

**[NOME, TELEFONE, ENDEREÇO
ELETRÔNICO DO SEU REPRESENTANTE
OU NOME, TELEFONE, ENDEREÇO
ELETRÔNICO DO REPRESENTANTE
LEGAL DA LICITANTE]**

ENVELOPE 1 - GARANTIA DE PROPOSTA

CONCORRÊNCIA Nº 01/2026

**CONCESSÃO DO SERVIÇO DE
PASSEIO TERRESTRE E EMBARCADO
EM ATRATIVO ESPECÍFICO NO
PARQUE NACIONAL DO IGUAÇU**

**[RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE OU
DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO, COM
INDICAÇÃO DA LÍDER]**

**[NOME, TELEFONE, ENDEREÇO
ELETRÔNICO DO SEU REPRESENTANTE
OU NOME, TELEFONE, ENDEREÇO
ELETRÔNICO DO REPRESENTANTE
LEGAL DA LICITANTE]**

ENVELOPE 2 - PROPOSTA ECONÔMICA

CONCORRÊNCIA Nº 01/2026

**CONCESSÃO DO SERVIÇO DE
PASSEIO TERRESTRE E
EMBARCADO EM ATRATIVO
ESPECÍFICO NO PARQUE NACIONAL
DO IGUAÇU**

**[RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE OU
DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO, COM
INDICAÇÃO DA LÍDER]**

**[NOME, TELEFONE, ENDEREÇO
ELETRÔNICO DO SEU REPRESENTANTE
OU NOME, TELEFONE, ENDEREÇO
ELETRÔNICO DO REPRESENTANTE
LEGAL DA LICITANTE]**

**ENVELOPE 3 - DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO**

11.2. Não serão admitidos documentos enviados por via postal, internet ou por meios diversos do especificado no subitem anterior.

11.3. A comprovação dos poderes dos representantes das CORRETORAS CREDENCIADAS seguirá o disposto no item 13.8.1 e seguintes e nas normas estabelecidas no ANEXO IV - MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.

11.4. Cada um dos ENVELOPES deverá conter:

a) 1 (uma) via física, encadernadas separadamente;

b) 1 (uma) cópia simples da documentação em meio eletrônico (pen-drive), sem restrição de acesso ou proteção de conteúdo, com teor idêntico ao das vias apresentadas em meio físico, em um único arquivo ou em arquivos separados, desde que relativos ao mesmo envelope, admitido o formato "PDF", etiquetados com o nome da LICITANTE, número do EDITAL e discriminação do ENVELOPE a que se referem (1, 2 ou 3).

11.5. A GARANTIA DE PROPOSTA, as PROPOSTAS ECONÔMICAS e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das LICITANTES deverão ser apresentados em envelope opaco, lacrados e distintos, com 01 (uma) via encadernada, com todas as folhas numeradas sequencialmente, inclusive as folhas de separação, os anversos (se possuírem conteúdo), catálogos, desenhos ou similares, se houver, independentemente de ser mais de um caderno, da primeira à última folha, de forma que a numeração da última folha do último caderno reflita a quantidade total de folhas dentro de cada ENVELOPE, não sendo, em hipótese alguma, permitidas emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

11.6. Cada ENVELOPE deverá possuir termo de abertura, e como última página termo de encerramento próprio, indicando a quantidade de páginas da via, incluindo a página do termo de encerramento, que também deverá ser numerado.

11.7. Os documentos deverão ser apresentados em sua forma original, cópia autenticada ou cópia simples, nessa última hipótese acompanhados dos documentos originais para autenticação pela COMISSÃO ou por declaração de autenticidade

assinada por advogado sob sua responsabilidade pessoal.

11.7.1. As GARANTIAS DE PROPOSTA devem ser apresentadas em suas vias originais, admitindo-se, quanto às apólices de seguro-garantia, a apresentação de apólices emitidas e assinadas digitalmente, situação em que a COMISSÃO poderá atestar sua autenticidade por intermédio de consulta ao sítio eletrônico da SUSEP.

11.8. Não é necessária a autenticação por cartório:

a) de documentos emitidos pela internet cuja autenticidade possa ser verificada eletronicamente;

b) dos comprovantes de inscrição no CNPJ e nos cadastros de contribuintes estadual ou municipal; e

c) de documentação societária registrada nas respectivas Juntas Comerciais, desde que sua autenticidade possa ser verificada eletronicamente.

11.9. Todas as páginas dos ENVELOPES 1, 2 e 3 deverão ser rubricadas por um dos representantes legais das LICITANTES, preferencialmente pelo REPRESENTANTE CREDENCIADO.

11.9.1. O REPRESENTANTE CREDENCIADO ou a CORRETORA CREDENCIADA deverá rubricar sobre o lacre de cada um dos ENVELOPES.

11.10. Os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

11.11. Todos os documentos deverão ser apresentados em Língua Portuguesa, idioma oficial desta LICITAÇÃO.

11.12. O atendimento às exigências de habilitação deste certame pelas pessoas jurídicas estrangeiras que não funcionem no País se dará mediante a apresentação de documentos equivalentes, formalizados nos termos do subitem 11.13 deste instrumento convocatório, devendo tais empresas, em todo caso, ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

11.12.1. Os documentos equivalentes, apresentados pelas pessoas jurídicas estrangeiras, deverão possibilitar a clara identificação do seu conteúdo, validade, exigibilidade e eficácia, cabendo à LICITANTE indicar a que item e a que exigência do EDITAL o documento corresponde.

11.12.2. Na hipótese de não existir documentação equivalente nos respectivos países de origem, as pessoas jurídicas estrangeiras deverão apresentar a declaração constante do modelo nº 2 do ANEXO III – MODELOS DA LICITAÇÃO, assinada por seu representante, informando circunstanciadamente a situação e declarando, sob as penas da lei, que atendem às exigências do respectivo item deste EDITAL não atendido pela documentação do país de origem, sendo facultada à COMISSÃO a realização de diligências para averiguar o atendimento às exigências do EDITAL.

11.13. Documentos de origem estrangeira apresentados em outras línguas somente serão admitidos mediante a confirmação de autenticidade pela Representação Diplomática ou Consular do Brasil no país de origem do documento, e desde que devidamente traduzidos para o português por tradutor público juramentado, matriculado em qualquer uma das Juntas Comerciais do Brasil.

11.13.1. As sociedades estrangeiras provenientes de Estados Signatários da Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, promulgada no Brasil por meio do Decreto nº 8.660/16, poderão substituir a confirmação de autenticidade pelo respectivo consulado pela aposição

da apostila de que trata a referida Convenção, quando couber.

11.13.2. A documentação e a respectiva apostila deverão ser traduzidas por tradutor juramentado e com firma reconhecida como verdadeira por notário público.

11.14. No caso de divergência entre o documento no idioma original e a sua tradução, prevalecerá o texto traduzido para a língua portuguesa, salvo se diagnosticada, pelo órgão competente da Junta Comercial fiscalizadora do tradutor, divergência intencional na tradução.

11.15. Havendo divergência entre os valores numéricos e aqueles apresentados por extenso na documentação apresentada, prevalecerão os trazidos por extenso.

11.16. Salvo disposição expressa em contrário neste EDITAL, não é necessário o reconhecimento da firma dos signatários dos documentos apresentados pelas LICITANTES.

11.16.1. Serão admitidos documentos com assinaturas eletrônicas qualificadas (padrão ICP-Brasil), desde que, no documento apresentado, constem meios hábeis para a verificação de sua autenticidade, incluindo, mas não se limitando a QR Codes e códigos para validação em links de sites expressamente indicados no documento em questão.

11.16.2. Faculta-se à LICITANTE a inclusão do documento nato-digital no pen drive acessório ao respectivo ENVELOPE, nos casos em que o documento não indicar os meios de verificação da autenticidade de que trata o item anterior, sem prejuízo da necessidade de apresentação da cópia fiel do respectivo volume, nos termos do item 11.2.

11.17. Com exceção das procurações que outorguem poderes aos procuradores das LICITANTES, todos os demais documentos, incluindo declarações e propostas, podem ser assinadas por representantes legais (diretores ou procuradores) das LICITANTES, desde que se comprove a titularidade de poderes para a prática do ato.

11.18. Todas as certidões e comprovantes exigidos pelo presente EDITAL que não consignem prazo de validade serão aceitos desde que expedidos, no máximo, 90 (noventa) dias antes da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, salvo se outra validade for estabelecida em lei.

12. DAS DILIGÊNCIAS, ESCLARECIMENTOS E SANEAMENTO DE FALHAS

12.1. A COMISSÃO poderá, a seu exclusivo critério, em qualquer fase da LICITAÇÃO, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução da LICITAÇÃO.

12.2. A recusa da LICITANTE em fornecer esclarecimentos e documentos ou em cumprir as exigências solicitadas pela COMISSÃO, nos prazos por ela determinados e de acordo com os termos deste EDITAL, ensejará a desclassificação ou a inabilitação da LICITANTE.

12.3. A LICITANTE é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados, sujeitando-se às sanções previstas em âmbito civil, administrativo e penal.

12.4. Os esclarecimentos e as informações prestadas pela COMISSÃO ou por qualquer dos interessados terão sempre a forma escrita e estarão disponíveis a qualquer tempo nos autos do processo administrativo da LICITAÇÃO.

13. DO ENVELOPE Nº 1 - REPRESENTAÇÃO DA LICITANTE E GARANTIA DE PROPOSTA

Documentação relativa à representação da LICITANTE:

13.1. Cada LICITANTE poderá ter no mínimo 1 (um) e no máximo 2 (dois) REPRESENTANTES CREDENCIADOS, o(s) qual(is) deverá(ão) estar munido(s) dos seguintes documentos, conforme o caso:

a) instrumento de procuração, conforme modelo nº 12 no ANEXO III – MODELOS DA LICITAÇÃO, que comprove poderes específicos para praticar todos os atos referentes a esta LICITAÇÃO, incluindo expressamente poderes específicos para representar as LICITANTES, interpor e desistir da interposição de recurso e renunciar ao direito de interpô-los, concordar com condições, transigir, compromissar-se, assinar quaisquer papéis, documentos, acompanhado do(s) documento(s) que comprovem os poderes dos outorgantes da procuração; e/ou

b) contrato social, estatuto social ou documento equivalente, acompanhado da documentação que comprove a eleição dos representantes legais (diretores) da LICITANTE.

13.2. Em se tratando de CONSÓRCIO, a representação se dará por representante legal ou por procurador nomeado pela líder do CONSÓRCIO ou por todos os membros do CONSÓRCIO, devendo ser apresentados, além dos documentos indicados no item 13.1:

a) procurações das CONSORCIADAS outorgando poderes à líder para representá-las no âmbito da LICITAÇÃO, observados os poderes indicados na alínea “a” do item 13.1., e o modelo nº 12 no ANEXO III – MODELOS DA LICITAÇÃO, quando o próprio compromisso de constituição de SPE já não o fizer, nos termos do subitem 13.2.1;

b) documentação comprobatória dos poderes dos outorgantes das procurações das CONSORCIADAS; e

c) termo de compromisso de constituição de SPE, observados os requisitos do item 8.1.2.

13.2.1. O CONSÓRCIO poderá fazer constar do termo de compromisso de constituição de SPE a outorga, pelas CONSORCIADAS à líder, dos poderes indicados na alínea “a” do item 13.1, dispensando-se, nesse caso, a apresentação das procurações indicadas na alínea “a” do item 13.2.

13.3. A documentação relacionada nos itens 13.1 e 13.2 deve ser apresentada antes da abertura dos ENVELOPES, ou quando a COMISSÃO os exigir, bem como dentro do ENVELOPE Nº 1.

13.3.1. A não efetivação do credenciamento da pessoa física como REPRESENTANTE da entidade LICITANTE não inabilitará a LICITANTE, porém implicará a proibição de manifestações e de resposta da pessoa física em nome da LICITANTE.

13.4. Não serão aceitas procurações que não contemplem claramente a presente LICITAÇÃO ou que se refiram a outras licitações ou tarefas.

13.5. A qualquer momento, durante a LICITAÇÃO, a LICITANTE poderá substituir seu(s) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S) mediante apresentação dos documentos listados no Subitem 13.1 acima.

13.6. Competirá aos REPRESENTANTES CREDENCIADOS exercer todos os atos praticados pelas LICITANTES perante a COMISSÃO, bem como firmar todas as declarações e documentos necessários à participação do certame, inclusive o contrato de intermediação entre a CORRETORA CREDENCIADA e a LICITANTE.

13.7. Cada REPRESENTANTE CREDENCIADO somente poderá exercer a representação de uma única LICITANTE.

13.8. Será permitida a apresentação de documentos pela LICITANTE assinados por representantes legais ou constituídos que não sejam credenciados, desde que acompanhados de documentação que comprove os poderes do respectivo signatário.

Documentação relativa à CORRETORA CREDENCIADA:

13.9. A LICITANTE poderá ser representada pela CORRETORA CREDENCIADA na entrega dos ENVELOPES e nos atos da SESSÃO PÚBLICA perante a B3, especialmente na apresentação de lances à viva- voz.

13.9.1. Cada CORRETORA CREDENCIADA somente poderá exercer a representação de uma LICITANTE e cada LICITANTE só poderá estar representada e participar da LICITAÇÃO por uma única CORRETORA CREDENCIADA.

13.10. Para formalização da representação por CORRETORA CREDENCIADA, deverão ser inseridos no ENVELOPE Nº 1, os seguintes documentos:

a) Contrato de intermediação assinado pelos REPRESENTANTES CREDENCIADOS das LICITANTES ou os representantes legais (diretores ou procuradores) da CORRETORA CREDENCIADA. Em caso de CONSÓRCIO, o contrato de intermediação poderá ser assinado pelos representantes legais (diretores ou procuradores) da líder.

b) Comprovação de que a CORRETORA CREDENCIADA tem cadastro atualizado perante a B3, bem como o cadastro atualizado de seus representantes legais; e

c) Comprovação de poderes dos REPRESENTANTES CREDENCIADOS da LICITANTE para assinar o contrato de intermediação, na forma dos itens 13.1 e 13.2.

13.10.1. O contrato de intermediação observará o conteúdo mínimo previsto no ANEXO IV – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.

13.10.2. Na hipótese de a CORRETORA CREDENCIADA não estar com cadastro atualizado perante a B3 na DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 1 – GARANTIA DE PROPOSTA, a documentação societária indicada no ANEXO IV – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.

Documentação relativa à GARANTIA DE PROPOSTA:

13.11. As LICITANTES deverão, como condição à participação nesta LICITAÇÃO, apresentar GARANTIA DE PROPOSTA, no interior do ENVELOPE Nº 1, em valor equivalente a R\$ 2.900.999,93 (dois milhões, novecentos mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos) correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado do CONTRATO, na forma do art. 58, §1º da Lei Federal nº 14.133/21.

13.12. As LICITANTES que não apresentarem a GARANTIA DE PROPOSTA nas condições estabelecidas neste EDITAL poderão ser inabilitadas, estarão impedidas de prosseguir na LICITAÇÃO e terão seus ENVELOPES devolvidos, resguardado o direito quanto à interposição de recursos na forma do EDITAL e a prerrogativa de diligenciamento da COMISSÃO, nos termos dos itens 11.13.2 e 12.1 deste EDITAL.

13.13. Para as LICITANTES organizadas em CONSÓRCIO, a GARANTIA DE PROPOSTA:

a) poderá ser apresentada em nome de uma ou mais CONSORCIADAS, independentemente do percentual de participação no CONSÓRCIO, ou em nome da empresa líder; e

b)deverá indicar, expressamente, o nome do CONSÓRCIO e de todas as CONSORCIADAS, bem como o percentual de participação de cada uma, com suas respectivas participações percentuais, independentemente de a GARANTIA DE PROPOSTA ter sido prestada por uma ou mais CONSORCIADAS.

13.14. A GARANTIA DE PROPOSTA poderá ser apresentada nas seguintes modalidades, nos termos do art. 96, § 1º da Lei Federal 14.133/21:

a)caução em dinheiro, depositada em qualquer instituição financeira autorizada pelo Banco Central (Bacen) e que possibilite sua movimentação, após o depósito, apenas pelo ICMBio;

b)caução em títulos da dívida pública brasileira, não gravados com cláusulas de inalienabilidade e/ou impenhorabilidade, nem adquiridos compulsoriamente, depositados nos termos do ANEXO IV - MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3;

c)título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, observado o disposto na legislação aplicável, em especial as regras atinentes à modalidade instrumento de garantia previstas nos artigos 32 e 33 da Resolução CNSP nº 384/2020 e artigos 48 a 42 da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022;

d)seguro-garantia, fornecido por companhia seguradora nacional ou estrangeira, autorizada a funcionar no Brasil, com a apresentação da respectiva certidão de regularidade e certidão de administradores emitidas pela SUSEP, vigentes, dispensando-se qualquer cadastramento prévio ou no âmbito desta licitação perante a B3, observados os termos do art. 96, § 3º da Lei Federal 14.133/2021; ou

e)fiança bancária, fornecida por instituição financeira nacional ou estrangeira, autorizada a funcionar no Brasil, com classificação de força financeira em escala nacional superior ou igual aos ratings considerados como “grau de investimento”, conforme divulgado, respectivamente, pelas agências de risco Moody's, Standard & Poors ou Fitch, em favor do PODER CONCEDENTE, devendo ser apresentada em sua forma original.

13.15. Para todas as modalidades de garantia, deverá ser expreso no instrumento de GARANTIA DE PROPOSTA que:

a)Seu objeto é garantir a indenização devida ao PODER CONCEDENTE caso a LICITANTE descumpra qualquer de suas obrigações decorrentes do EDITAL, em especial caso se recuse a assinar o CONTRATO ou desista da licitação após apresentar a PROPOSTA ECONÔMICA;

b)Poderá ser executada no caso de comprovado inadimplemento, total ou parcial, das obrigações assumidas pela LICITANTE em decorrência de sua participação na LICITAÇÃO;

c)Responderá pelas penalidades e indenizações devidas pelas LICITANTES durante a LICITAÇÃO, até a assinatura do CONTRATO;

d)O beneficiário da GARANTIA DE PROPOSTA é o PODER CONCEDENTE, com a qualificação indicada no preâmbulo do EDITAL;

e)Prazo de vigência mínimo de 01 (um) ano, a partir da DATA DE ENTREGADOS ENVELOPES.

13.16. Os instrumentos de GARANTIA DE PROPOSTA não poderão conter dispositivos excludentes da responsabilidade da LICITANTE, da seguradora ou da

instituição financeira.

13.17. Os instrumentos de GARANTIA DE PROPOSTA deverão conter declaração de que a seguradora ou a instituição financeira conhecem e aceitam os termos e condições do EDITAL.

13.18. No caso de GARANTIA DE PROPOSTA apresentada na modalidade de fiança-bancária, deverá ser observado o modelo nº 3 constante do ANEXO III – MODELOS DO EDITAL.

13.19. No caso de GARANTIA DE PROPOSTA apresentada na modalidade de seguro-garantia, além do previsto no item 13.15, deverá ser observado o modelo nº 13 constante do ANEXO III – MODELOS DO EDITAL:

a) a apólice deverá observar as previsões da Circular nº 662/2022 da SUSEP;

b) a data de início da vigência da apólice deverá compreender as 24 (vinte e quatro) horas tanto da data de início da sua vigência, qual seja, a DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES, quanto da data de fim de vigência;

c) deverá constar das “Condições Particulares” declaração da seguradora de que (i) conhece e aceita todos os termos e condições do EDITAL e (ii) efetuará o pagamento dos montantes aqui previstos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega de todos os documentos relacionados pela seguradora como necessários à caracterização e à regulação do sinistro, e (iii) confirmado o descumprimento pela LICITANTE das obrigações cobertas pela Apólice de Seguro-Garantia, o Segurado terá direito de exigir da Seguradora a indenização devida, nos termos do respectivo modelo.

13.20. Na hipótese de apresentação de caução em títulos da dívida pública, regulados pela Lei Federal nº 10.179, de 06 de fevereiro de 2001, o documento de constituição da caução deverá ser datado e assinado pela instituição financeira na qual estejam depositados os títulos a serem oferecidos em garantia, dele devendo constar que os referidos títulos, claramente identificados, ficarão caucionados em favor do ICMBIO, como garantia de manutenção da PROPOSTA ECONÔMICA da LICITANTE relativa à LICITAÇÃO e do cumprimento das demais obrigações e termos constantes do EDITAL e de seus ANEXOS.

13.21. Para a modalidade de título de capitalização, devem observar-se os seguintes requisitos:

a) A Sociedade de Capitalização emissora deve estar devidamente constituída e autorizada a operar pela SUSEP e não pode estar sob regime de direção fiscal, intervenção ou liquidação extrajudicial;

b) O(s) título(s) deve(m) indicar a LICITANTE como titular, observadas as regras deste EDITAL aplicáveis a consórcios;

c) O(s) título(s) deve(m) indicar o PODER CONCEDENTE como cessionário e o valor total de resgate no valor mínimo correspondente ao indicado no item;

d) O(s) título(s) emitido(s) eletronicamente com certificação digital seja(m) passível(is) de verificação de sua autenticidade no site da Sociedade de Capitalização emissora e/ou da SUSEP;

e) O(s) título(s) de capitalização emitido(s) fisicamente deve(m) possuir assinaturas dos representantes legais da Sociedade de

Capitalização emissora com reconhecimento de firma.

13.22. Nos casos em que a validade das GARANTIAS DE PROPOSTAS vier a expirar antes da data de assinatura do CONTRATO, a manutenção das condições de habilitação da LICITANTE ficará condicionada à regular renovação da respectiva GARANTIA DE PROPOSTA ou à sua substituição por uma das demais modalidades previstas no presente EDITAL, às próprias expensas da LICITANTE.

13.22.1. Na hipótese prevista no subitem anterior, a COMISSÃO deverá notificar previamente a LICITANTE antes de promover sua inabilitação, a fim de que possa promover a renovação de sua GARANTIA DE PROPOSTA no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

13.23. No caso de renovação necessária após 1 (um) ano da sua apresentação, o valor da GARANTIA DE PROPOSTA deverá ser reajustado pela variação do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, ou outro índice que vier a substituí-lo, entre o mês da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES e o mês imediatamente anterior à renovação.

13.24. As GARANTIAS DE PROPOSTA das LICITANTES serão liberadas em até 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do CONTRATO ou da data em que for declarada fracassada ou revogada a LICITAÇÃO, nos termos do art. 58, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.25. A COMISSÃO analisará a regularidade e efetividade das GARANTIAS DE PROPOSTAS apresentadas, observado o disposto neste EDITAL.

13.26. Não é necessária a apresentação de documentos comprobatórios dos poderes dos emissores das GARANTIAS DE PROPOSTA, ressalvada a faculdade da COMISSÃO de realizar as diligências que entender pertinentes.

14. DO ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA ECONÔMICA

14.1. A PROPOSTA ECONÔMICA deverá ser apresentada no interior do ENVELOPE Nº 2, e observar todos os requisitos formais previstos neste EDITAL, e seu conteúdo deverá ser expresso em carta dirigida à COMISSÃO, observado modelo nº 4 do ANEXO III - MODELOS DA LICITAÇÃO, sendo assinada pelos representantes legais ou REPRESENTANTES CREDENCIADOS da LICITANTE ou pelos representantes legais (diretores ou procuradores) da líder do CONSÓRCIO com poderes para tanto, nos termos do item 13.2.

14.1.1. Cada LICITANTE deverá apresentar apenas uma única PROPOSTA ECONÔMICA, sob pena de inabilitação sumária.

14.2. A LICITANTE deverá indicar em sua PROPOSTA ECONÔMICA o valor da OUTORGA FIXA ofertada, expresso em Reais (R\$).

14.2.1. O valor da OUTORGA FIXA ofertada não poderá ser inferior a R\$ 37.159.745,09 (trinta e sete milhões, cento e cinquenta e nove mil, setecentos e quarenta e cinco reais e nove centavos).

14.3. Os valores apresentados na PROPOSTA ECONÔMICA devem ter como data base a DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.

14.3.1. A PROPOSTA ECONÔMICA deverá ser válida por 1 (um) ano, contado da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, mantidas todas as suas condições durante esse período.

14.3.2. No caso de a LICITAÇÃO durar por mais de 1 (um) ano, a LICITANTE deverá providenciar a prorrogação da vigência da GARANTIA DA PROPOSTA prestada e da PROPOSTA ECONÔMICA ofertada para permanecer classificada, sob pena de inabilitação e consequente desclassificação.

14.4. Desde que os poderes dos signatários da PROPOSTA ECONÔMICA já tenham sido comprovados mediante a apresentação dos documentos constantes do ENVELOPE Nº 1, fica dispensada a inclusão, no ENVELOPE Nº 2, da documentação comprobatória da outorga de tais poderes.

14.5. Caso os poderes dos signatários da PROPOSTA ECONÔMICA ainda não tenham sido comprovados, deverá ser apresentada documentação suficiente para comprová-los no ENVELOPE Nº 2, observados os termos dos itens 13.1 e 13.2.

15. DO ENVELOPE Nº 3 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Documentação de caráter geral:

15.1. Deverão ser apresentadas declarações:

a) firmada pela LICITANTE VENCEDORA ou por cada CONSORCIADA, de que caso a LICITANTE VENCEDORA se torne a ADJUDICATÁRIA, constituirá a SPE como condição para assinatura do CONTRATO, conforme modelo nº 5 do ANEXO III - MODELOS DA LICITAÇÃO;

b) firmada pela LICITANTE VENCEDORA ou por cada CONSORCIADA, de que aceita os termos do EDITAL, conforme modelo nº 6 do ANEXO III - MODELOS DA LICITAÇÃO;

c) firmada pela LICITANTE VENCEDORA ou por cada CONSORCIADA, quanto ao cumprimento do disposto no art. 1º, incisos III e IV; art. 5º, inciso III; e art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal de 1988, conforme modelo nº 7 do ANEXO III - MODELOS DA LICITAÇÃO;

d) firmada pela LICITANTE VENCEDORA ou por cada CONSORCIADA, quanto ao cumprimento do disposto das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme modelo nº 8 do ANEXO III - MODELOS DA LICITAÇÃO

e) firmada pela LICITANTE VENCEDORA ou por cada CONSORCIADA, quanto à inexistência de fato impeditivo da participação na LICITAÇÃO, conforme modelo nº 9 do ANEXO III - MODELOS DA LICITAÇÃO; e

f) firmada pela LICITANTE VENCEDORA ou por cada CONSORCIADA estrangeira de que se submete à legislação brasileira e renuncia às vias diplomáticas, conforme modelo nº 10 do ANEXO III - MODELOS DA LICITAÇÃO.

Documentação de Habilitação Jurídica:

15.2. Os documentos a seguir listados devem ser apresentados pela LICITANTE VENCEDORA individual e por cada CONSORCIADA, conforme sua natureza jurídica.

15.3. Em caso de sociedades empresariais, deverá ser apresentado estatuto ou contrato social em vigor, incluindo, se houver, as alterações realizadas desde a última consolidação, devidamente publicados e registrados na Junta Comercial ou órgão competente.

15.3.1. No caso de sociedades por ações e sociedades limitadas, documentos devidamente registrados de eleição dos seus administradores e, no caso de sociedades por ações, das respectivas publicações na forma do art. 289 da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976;

15.4. No caso de fundos de investimento:

- a) ato constitutivo com a última alteração arquivada perante o órgão competente;
- b) prova de contratação de gestor, se houver, bem como de eleição do administrador em exercício;
- c) comprovante de registro do fundo de investimento na Comissão de Valores Mobiliários - CVM;
- d) inteiro teor do regulamento do fundo de investimento, e suas posteriores alterações se houver;
- e) comprovante de registro do regulamento do fundo de investimento perante o Registro de Títulos e Documentos competente;
- f) comprovação de que o fundo de investimento se encontra devidamente autorizado a participar da LICITAÇÃO e de que o seu administrador pode representá-lo em todos os atos e para todos os efeitos da LICITAÇÃO, assumindo, em nome do fundo de investimento, todas as obrigações e direitos que dela decorrerem;
- g) comprovante de qualificação do administrador e, se houver, do gestor do fundo de investimento, perante a Comissão de Valores Imobiliários;
- h) Certidão de que a entidade financeira administradora e gestora do fundo não se encontra submetida a liquidação ou sob intervenção efetuada ou decretada pelo Banco Central do Brasil; e
- i) comprovante da existência de instrumentos particulares de compromisso de investimento firmados entre os cotistas e fundo, admitindo-se a apresentação do anúncio de encerramento da oferta do fundo para a comprovação, sem prejuízo da apresentação de outros documentos entregues à CVM.

15.5. No caso de instituições financeiras, além das demais exigências aplicáveis à natureza societária, comprovação da autorização de funcionamento como instituição financeira e comprovação da homologação da eleição do seu administrador, emitida pelo Banco Central do Brasil.

15.6. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização ou equivalente, além de ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

15.7. Os documentos de qualificação econômico-financeira devem ser apresentados pela LICITANTE VENCEDORA individual e por cada CONSORCIADA, conforme sua natureza jurídica.

15.8. Para qualquer tipo de sociedade empresária, deverá ser apresentada certidão negativa de pedido de falência e recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor Judicial da Comarca (Varas Cíveis) da comarca onde a empresa for sediada, com data de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data designada no cronograma do item 24 para a data de entrega dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

15.9. Quando a LICITANTE VENCEDORA for um fundo de investimento, deverá apresentar, adicionalmente, certidão negativa de falência da administradora e da gestora do fundo, expedida pelo Distribuidor Judicial da Comarca (Varas Cíveis) da comarca onde for sediada.

15.10. Para os demais LICITANTES, deverá ser apresentada certidão expedida

pelo Distribuidor Judicial das Varas Cíveis em geral (Execução Patrimonial) da comarca onde a LICITANTE VENCEDORA está sediada.

15.11. Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste EDITAL

15.12. As certidões indicadas nos itens 15.9, 15.10 e 15.11 devem ser acompanhadas da relação dos Cartórios de Distribuição da Comarca, emitida pelo órgão competente.

15.13. Em todos os casos deve ser apresentado balanço patrimonial e respectivo demonstrativo de resultados, já exigível na forma da lei, acompanhados de sua aprovação perante a assembleia geral ou assembleia de sócios, vedada a apresentação de balancetes ou balanços provisórios.

15.13.1. Em se tratando de sociedades limitadas, os balanços e as demonstrações poderão ser apresentados: (i) por fotocópia do livro diário, inclusive com os termos de abertura e de encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da LICITANTE VENCEDORA ou da CONSORCIADA ou em outro órgão equivalente; ou (ii) por fotocópia dos balanços e das demonstrações contábeis devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da LICITANTE VENCEDORA ou da consorciada, datados e assinados pelo responsável da empresa, e por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade- CRC; ou (iii) por documento emitido via internet dos balanços e das demonstrações contábeis, desde que assinados digitalmente pelo responsável pela sociedade e por profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, em conjunto com o comprovante de entrega digital;

15.13.2. Em se tratando de sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, os balanços e as demonstrações deverão ser apresentados por meio de publicação em jornal de grande circulação, nos termos do art. 289 da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, ressalvado o caso das sociedades enquadradas no art. 294 da referida Lei.

15.13.3. Em se tratando de fundos de investimento, os balanços e as demonstrações contábeis deverão (i) estar assinados pelo representante legal do fundo e por profissional de contabilidade registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, (ii) estar auditados por empresa de auditoria independente; e (iii) estar arquivados na Comissão de Valores Mobiliários - CVM;

15.13.4. Em se tratando de LICITANTE VENCEDORA constituída há menos de 1 (um) ano, deverá ser apresentado, em substituição ao balanço patrimonial, o balanço de abertura. Esses documentos deverão ser apresentados na forma da lei e de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil; e

15.13.5. As LICITANTES VENCEDORAS estrangeiras devem apresentar os balanços e os demonstrativos de resultados certificados por contador registrado na entidade profissional competente, se a auditoria não for obrigatória pelas leis de seus países de origem. Os documentos contábeis deverão ser apresentados de acordo com os princípios contábeis aceitos no Brasil, tal como o IFRS (*International Financial Reporting Standards*).

15.14. Caso a LICITANTE VENCEDORA ou CONSORCIADA esteja inscrita no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, alternativamente às exigências do item 15.5, poderá apresentar:

a) Comprovante da entrega digital do livro contábil com os balanços

- patrimoniais e as demonstrações financeiras exigíveis na forma da lei;
- b) Comprovante da assinatura digital do livro contábil pelo diretor responsável e por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando-se sua regularidade perante o respectivo conselho;
- c) Cópia do termo de abertura e encerramento do respectivo livro contábil.

15.14.1. Na hipótese do item 15.14, não será necessária a apresentação individualizada dos balanços mensais, podendo ser apresentada peça única de balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis e financeiras referentes ao exercício.

Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

15.15. As LICITANTES VENCEDORAS individuais e cada uma das CONSORCIADAS deverão apresentar os seguintes documentos para comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) comprovação de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) comprovação de registro no Cadastro de Contribuintes municipal e/ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE VENCEDORA;
- c) comprovação de regularidade fiscal perante a União mediante apresentação de certidão e de débitos relativos a tributos federais, dívida ativa da União e contribuições sociais, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014;
- d) comprovação de regularidade junto à Fazenda Estadual da sede da LICITANTE VENCEDORA;
- e) comprovação de regularidade de tributos mobiliários, expedida pelo município onde se situar a sede da LICITANTE VENCEDORA;
- f) comprovação de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, por meio do Certificado de Regularidade de Situação – CRS; e
- g) comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da correspondente Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

15.16. Serão aceitas como comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativas que noticiem, em seu corpo, que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

15.17. As certidões referidas nos itens 15.17, d) e e) devem ser apresentadas independentemente de a LICITANTE VENCEDORA ou CONSORCIADA estar inscrita nos cadastros referidos no item 15.17, b). Caso não seja emitida certidão negativa na sede da LICITANTE VENCEDORA, deverá ser apresentado documento expedido por órgão público ou declaração da LICITANTE VENCEDORA que ateste tal situação.

15.18. As certidões devem estar válidas na data de entrega dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

Documentação relativa à Qualificação Técnica:

15.19. A LICITANTE VENCEDORA deverá comprovar, por meio de atestados

emitidos por entidades públicas ou privadas, sua expertise, ou de pelo menos uma das CONSORCIADAS, para execução de atividades com características técnicas similares às atividades operacionais no âmbito da CONCESSÃO, quais sejam:

- a) Operação náutica com embarcações motorizadas, com capacidade mínima para o transporte de 30 (trinta) passageiros por viagem, sendo que o detentor da experiência atestada, seja a LICITANTE VENCEDORA, uma das CONSORCIADAS ou profissional integrante de seu quadro permanente, deverá possuir, na DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, Certificado de Registro de Armador (CRA) atualizado, nos termos da Lei nº 7.652/1988;
- b) Operação turística de rafting;
- c) Operação turística de cachoeirismo e rapel;
- d) Operação turística em Unidade de Conservação.

15.19.1. A comprovação exigida pelo item 15.19 deverá, cumulativamente:

15.19.1.1. se dar obrigatoriamente em relação à atividade prevista na alínea (a);

15.19.1.2. se dar, adicionalmente, em pelo menos 2 (duas) das atividades indicadas nas alíneas (b) a (d);

15.19.1.3. corresponder a, no mínimo, 12 (doze) meses de execução contínua e ininterrupta de cada uma das atividades comprovadas; e

15.19.1.4. envolver fluxo médio mínimo de 37.006 (trinta e sete mil e seis) usuários por ano para a atividade prevista na alínea (a).

15.19.2. É admitido o somatório qualitativo de atestados da LICITANTE VENCEDORA ou das CONSORCIADAS para fins de comprovação da execução de atividades distintas, conforme disposto no item 15.19.1.

15.19.3. É vedado o somatório de atestados da LICITANTE ou das CONSORCIADAS para fins de comprovação do período mínimo exigido no item 15.19.1.3 e do quantitativo mínimo exigido no item 15.19.1.4, seja para uma mesma atividade ou para atividades diversas.

15.19.4. Na hipótese de a LICITANTE ou CONSORCIADA apresentar atestado(s) de comprovação de atividade(s) na(s) qual(is) tenha(m) atuado como consorciada, serão consideradas as atividades e quantidades efetivamente executadas pela mesma no âmbito daquele consórcio.

15.19.5. Conforme §10 do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/21, na hipótese do item 15.19.4, se não for possível identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

I - caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio;

II - caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação.

15.20. Os atestados poderão se referir a atividades em andamento, desde que os quantitativos e características técnicas do objeto já realizado sejam compatíveis com as exigências desta cláusula.

15.21. Serão admitidos, para efeito da comprovação da qualificação exigida no item 15.19, os atestados emitidos em nome de CONTROLADA, CONTROLADORA ou de entidade(s) sujeita(s) ao mesmo CONTROLE comum.

15.21.1. Caso seja apresentado atestado emitido na forma do item 15.21, as LICITANTE VENCEDORA deverão apresentar:

a) a) o organograma do grupo econômico e respectivas relações societárias; e

b) b) a documentação que demonstre efetivamente o vínculo entre as sociedades, tais como:

I - para sociedades limitadas: contrato social; ou

II - para sociedades por ações: estatuto social e alterações posteriores que indiquem o número total de ações da companhia, conjuntamente com (a) livros de registro e de transferência de ações ou (b) com a certidão de assentamento prevista no §1º do art. 100 da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976; e

III - acordos de acionistas ou quotistas, se necessário para comprovar as relações de CONTROLE.

15.21.2. 15.21.2. Caso seja apresentado atestado emitido na forma do item 15.21, para fins do cálculo dos quantitativos exigidos pelo item 15.19.3, observar-se-ão as seguintes regras:

a) no caso de participação da LICITANTE VENCEDORA ou CONSORCIADA na CONTROLADORA titular do atestado igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do capital social desta, será computado o quantitativo total indicado no atestado;

b) no caso de apresentação de atestado de CONTROLADORA da LICITANTE VENCEDORA ou CONSORCIADA, será computado o quantitativo total indicado no atestado;

c) no caso de apresentação de atestado de entidade sujeita ao mesmo CONTROLE comum que a LICITANTE VENCEDORA ou CONSORCIADA, caso a participação da CONTROLADORA na titular do atestado seja igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do capital social desta, será computado o quantitativo total indicado no atestado;

d) nas demais hipóteses, será observada a proporção de participação da LICITANTE VENCEDORA, CONSORCIADA ou CONTROLADORA dessas na entidade titular do atestado, aplicando-se essa proporção ao quantitativo total indicado no atestado.

15.22. No caso de alterações societárias e de fusão, incorporação ou cisão de empresas, os atestados somente serão considerados se acompanhados de prova documental e inequívoca da transferência definitiva de acervo técnico para a LICITANTE VENCEDORA ou CONSORCIADA.

15.23. Alternativamente à comprovação aludida no item 15.19, a LICITANTE individual ou ao menos uma das CONSORCIADAS poderão demonstrar, por meio de atestados emitidos por entidades públicas ou privadas, que possuem em seu quadro permanente profissional(is) com expertise na execução das atividades com características técnicas similares às atividades operacionais no âmbito da CONCESSÃO, indicadas nas alíneas (a) a (d) do item 15.19, observando-se que, na hipótese de a experiência em operação náutica prevista na alínea (a) ser comprovada por profissional, este deverá, obrigatoriamente, ser detentor do Certificado de Registro de Armador (CRA).

15.23.1. Para efeito de comprovação da qualificação técnica indicada no item 15.23:

15.23.1.1. Aplicam-se as mesmas regras previstas nos itens 15.19.1, 15.19.1.1, 15.19.1.2, 15.19.1.3, 15.19.1.4 e 15.19.2.

15.23.1.2. Deverá ser comprovado o vínculo com o(s) profissional(is) titulares dos atestados:

a) por relação de emprego, comprovada por cópia de contrato de trabalho, das anotações de carteira de trabalho e previdência social – CTPS, acompanhadas da respectiva ficha de registro de empregados, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT (Decreto-Lei nº 5.452/43);

b) como sócio/cotista, por meio de cópia do contrato social ou do estatuto social e livros de registro e de transferência de ações, se se tratar de sociedade por ações;

c) administrador, por meio de cópia da ata de assembleia de sua eleição ao cargo e respectivo termo de posse, se houver, acompanhada de contrato social ou estatuto social; ou

d) por meio de intenção ou contrato de prestação de serviços firmado entre a LICITANTE VENCEDORA ou qualquer das CONSORCIADAS e o profissional indicando que, em caso de êxito da LICITANTE VENCEDORA, o profissional será admitido na SPE na qualidade de empregado, dirigente ou prestador de serviços e assumirá pessoalmente a responsabilidade técnica pela operação da CONCESSÃO.

15.23.1.3. É admitido que um mesmo profissional apresente o vínculo aludido na alínea (d) do item 15.23.1.2 com mais de uma LICITANTE VENCEDORA.

15.24. Tanto no caso de comprovação da qualificação técnica na forma do item 15.19 quanto na forma do item 15.23, o(s) atestado(s) relativo(s) aos requisitos de qualificação técnica deverá(ão) apresentar, de forma clara e inequívoca, as informações exigidas ao longo deste item, e deverá(ão) conter, no mínimo, as informações indicadas nas alíneas (a) a (f) a seguir, sendo as informações indicadas nas alíneas (h) e (i) a seguir exigíveis apenas para fins do item 15.19:

a) atividades e serviços objeto do atestado;

b) características das atividades e serviços desenvolvidos;

c) fluxo médio de USUÁRIOS/VISITANTES por mês;

d) local de realização das atividades e serviços;

e) datas de início e de término da realização das atividades e serviços;

f) razão social do emitente;

g) nome e identificação do signatário;

h) datas de início e término da participação da LICITANTE VENCEDORA ou CONSORCIADA no consórcio, quando o atestado tiver sido emitido em nome de consórcio; e

i) descrição das atividades exercidas pela LICITANTE VENCEDORA, quando as atividades ou serviços tiverem sido desempenhadas por consórcio, bem como informação do percentual detido pela LICITANTE VENCEDORA no consórcio.

15.24.1. Para fins de cumprimento da alínea (h) do item 15.24, as LICITANTES

poderão apresentar documentos complementares que comprovem inequivocamente as condições da sua participação no consórcio.

15.25. A conformidade dos atestados e a veracidade dos dados neles dispostos poderá ser confirmada por meio da realização de diligência por parte da COMISSÃO, destinada a assegurar a efetiva qualificação técnica da LICITANTE VENCEDORA, nos termos deste EDITAL, sendo que o não atendimento aos requisitos implicará a inabilitação da LICITANTE VENCEDORA, sem prejuízo de outras sanções cabíveis em virtude da eventual falsidade das informações prestadas.

15.26. A CONCESSIONÁRIA deverá comprovar, no ato de assinatura do CONTRATO, o atendimento integral às condições de habilitação exigidas neste EDITAL, obrigando-se a mantê-las válidas e eficazes durante toda a vigência contratual.

CAPÍTULO III - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

16. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA DO ENVELOPE Nº 1

16.1. No dia, local e hora designados no preâmbulo deste EDITAL, as LICITANTES deverão realizar a entrega dos ENVELOPES, em ambiente reservado, por meio de representantes da LICITANTE ou da CORRETORA CREDENCIADA.

16.2. Findo o prazo de entrega, a COMISSÃO, com o apoio da B3, procederá ainda em sessão reservada, à abertura do ENVELOPE Nº 1 de todas as LICITANTES.

16.2.1. Os membros da COMISSÃO analisarão os documentos e rubricarão a página correspondente ao termo de encerramento dos ENVELOPES Nº 1 das LICITANTES, bem como os fechos dos demais ENVELOPES, que permanecerão fechados, sob responsabilidade da COMISSÃO e da B3.

16.3. A COMISSÃO analisará os documentos contidos no ENVELOPE Nº 1, e até o dia útil antecedente à data designada para realização da SESSÃO PÚBLICA e divulgará a decisão de aceitação ou rejeição das GARANTIAS DE PROPOSTA apresentadas pelas LICITANTES na data prevista no cronograma no item 24 deste EDITAL por meio de publicação no Diário Oficial da União, e no SÍTIO ELETRÔNICO <https://www.gov.br/icmbio>.

16.3.1. Os eventuais recursos contra a decisão de aceitação ou rejeição das GARANTIAS DE PROPOSTA deverão ser interpostos segundo o previsto no item 19.

17. DA SESSÃO PÚBLICA

17.1. Na SESSÃO PÚBLICA, realizada na data prevista no cronograma no item 24 deste EDITAL, a ser conduzida pelo DIRETOR DA SESSÃO, indicado pela B3 em nome da COMISSÃO, serão efetuadas, consecutivamente, (i) a abertura do ENVELOPE Nº 2 das LICITANTES cujas GARANTIAS DE PROPOSTAS tenham sido aceitas, (ii) a classificação inicial das LICITANTES e, se for o caso, (iii) a etapa de lances à viva-voz.

17.2. A SESSÃO PÚBLICA será transmitida ao vivo, bem como ficará gravada em áudio e vídeo, e a gravação será juntada aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento, em conformidade com o art. 17, §5º da Lei nº 14.133/21.

17.3. A COMISSÃO analisará os documentos e decidirá sobre a aceitabilidade das PROPOSTAS ECONÔMICAS, divulgando a respectiva ordem de classificação de imediato.

17.4. Será desclassificada a LICITANTE:

a) que não apresentar os documentos exigidos para o ENVELOPE Nº 2

de acordo com as formas, as diretrizes, as exigências e as condições estabelecidas neste EDITAL e em seus ANEXOS, em especial no modelo nº 4 constante do ANEXO III – MODELOS DA LICITAÇÃO;

b) cuja PROPOSTA ECONÔMICA não estiver redigida em Língua Portuguesa;

c) cuja PROPOSTA ECONÔMICA não estiver totalmente expressa em Reais (R\$);

d) cuja PROPOSTA ECONÔMICA implicar oferta submetida a condição ou termo não previsto neste EDITAL;

e) cujo valor da OUTORGA FIXA indicado na PROPOSTA ECONÔMICA seja inferior ao mínimo estabelecido neste EDITAL;

f) cuja PROPOSTA ECONÔMICA apresente vícios ou omita qualquer elemento solicitado.

17.4.1. As LICITANTES serão classificadas pela ordem decrescente do valor da OUTORGA FIXA apresentado em suas PROPOSTAS ECONÔMICAS, desde que atendidos todos os requisitos do EDITAL.

17.5. A LICITANTE classificada em primeiro lugar será automaticamente declarada LICITANTE VENCEDORA se o valor da segunda maior PROPOSTA ECONÔMICA for inferior a 50% (cinquenta por cento) da PROPOSTA ECONÔMICA da LICITANTE classificada em primeiro lugar.

17.6. Não ocorrendo o previsto no item 17.5, será dado início à etapa de lances à viva-voz, com a participação apenas das LICITANTES classificadas em primeiro e segundo lugar.

17.6.1. Em caso de empate entre duas propostas classificadas em segundo lugar, todas as LICITANTES que se encontrem nesta situação participarão da etapa de lances à viva-voz.

17.7. A etapa de lances à viva-voz será conduzida pelo DIRETOR DA SESSÃO, seguindo-se o rito previsto no ANEXO IV – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.

17.7.1. O DIRETOR DA SESSÃO poderá fixar um tempo máximo entre os lances;

17.7.2. Cada lance deverá superar o VALOR DE OUTORGA FIXA anteriormente ofertado pela própria LICITANTE e pelas demais LICITANTES, não sendo admitidos lances intermediários;

17.7.3. O DIRETOR DA SESSÃO informará, em nome da COMISSÃO, um intervalo mínimo de valor entre os lances, em Reais, que será calculado sobre o maior VALOR DE OUTORGA FIXA ofertado até o momento.

17.8. Imediatamente após o término da etapa de lances à viva-voz, todas as LICITANTES que tiverem apresentado lances à viva-voz deverão efetuar a ratificação do lance mediante preenchimento e assinatura de documento constante do modelo nº 11 do ANEXO III – MODELOS DA LICITAÇÃO, a ser emitido pela COMISSÃO, e assim será apresentada a classificação final.

17.8.1. As LICITANTES deverão assegurar que estará(ão) presente(s) na SESSÃO PÚBLICA o REPRESENTANTE CREDENCIADO com poderes para firmar o termo de ratificação de lances, conforme as previsões dos itens 13.1 e 13.2.

17.9. Será considerada a LICITANTE VENCEDORA aquela que, ao final da etapa de lances à viva-voz, tenha ofertado lance com o maior valor de OUTORGA FIXA, tenha ratificado o lance oferecido e cuja PROPOSTA ECONÔMICA atenda aos requisitos do EDITAL.

17.9.1. Em caso de empate relativamente aos valores apresentados pelas LICITANTES, o PODER CONCEDENTE observará as regras de desempate ou de preferência aplicáveis, conforme o caso, em conformidade com o disposto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

17.10. 17.9 Eventuais manifestações de intenção de recorrer e respectivas razões recursais contra a classificação das PROPOSTA ECONÔMICAS serão apresentados nos termos do item 19.

18. DA ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 3

18.1. Após a divulgação da classificação das PROPOSTAS ECONÔMICAS, a COMISSÃO procederá à abertura do ENVELOPE Nº 3 contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da LICITANTE VENCEDORA, em ato contínuo à SESSÃO PÚBLICA.

18.2. A COMISSÃO analisará os documentos em sessão reservada, podendo contar com o auxílio da equipe técnica, e divulgará o resultado da habilitação na data prevista no cronograma no item 24 deste EDITAL, mediante publicação no Diário Oficial da União e no SÍTIO ELETRÔNICO <https://www.gov.br/icmbio>.

18.3. A LICITANTE VENCEDORA somente será habilitada se satisfizer, integralmente, as exigências acerca dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

18.4. Durante a análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, a COMISSÃO poderá promover diligências destinadas a verificar ou a complementar a instrução do processo, inclusive para comprovação da materialidade dos dados e informações constantes dos documentos apresentados.

18.5. Após a análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, a COMISSÃO publicará decisão referente a habilitação ou inhabilitação da LICITANTE VENCEDORA, sendo franqueada vistas aos CONCORRENTES interessados de toda a documentação examinada e aberto prazo para eventual recurso.

18.6. Se a LICITANTE VENCEDORA não atender às exigências para a habilitação, a COMISSÃO convocará a LICITANTE classificada em segundo lugar para apresentar o ENVELOPE Nº3 contendo seus DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no prazo de 10 (dez) dias úteis, e procederá à análise do seu conteúdo, com posterior publicação de decisão, e assim sucessivamente até que alguma LICITANTE seja considerada habilitada, observada a ordem de classificação.

19. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

19.1. As LICITANTES poderão recorrer de decisão sobre:

- a) aceitação ou rejeição das GARANTIAS DE PROPOSTA;
- b) a classificação ou desclassificação das PROPOSTAS ECONÔMICAS;
- c) a habilitação ou inhabilitação da ARREMATANTE;
- d) a eventual aplicação das sanções e penalidades previstas neste EDITAL; e
- e) a eventual anulação ou revogação da LICITAÇÃO.

19.1.1. Na hipótese das alíneas “a” e “b”, a intenção de recorrer contra as decisões de aceitação ou rejeição das GARANTIAS DE PROPOSTA e de classificação das PROPOSTA ECONÔMICAS deverá ser manifestada após a divulgação da classificação final e consignada na ata da SESSÃO PÚBLICA.

19.1.2. O julgamento da habilitação ou inhabilitação da ARREMATANTE prevista na alínea “c” será divulgado mediante publicação no Diário Oficial da União e no sítio eletrônico <https://www.gov.br/icmbio>.

19.1.3. O recurso contra as decisões previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” deverá ser interposto e apreciado em fase recursal única. O prazo para apresentação do recurso é de 3 (três) dias úteis contados da publicação da decisão relativa à análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

19.1.4. Os recursos contra as decisões previstas nas alíneas “d” e “e” deverão ser interpostos, respectivamente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis e 3 (três) dias úteis, contados da intimação.

19.2. O recurso deverá ser dirigido ao Presidente da COMISSÃO, no caso das decisões previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” ou ao Presidente do ICMBIO, no caso das decisões previstas na alínea “e” do item 19.1:

19.2.1. por meio de mensagem dirigida ao endereço eletrônico cel@icmbio.gov.br, em formato “.pdf”; ou

19.2.2. mediante protocolo na Sede do ICMBio.

19.3. A COMISSÃO dará ciência ao demais LICITANTES quanto à interposição de recursos contra as decisões previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “e”, do item 19.1, mediante a publicação de comunicado relevante, para que possam apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da publicação, na mesma forma do item 19.2.

19.3.1. A COMISSÃO poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do encaminhamento, para sua apreciação, dos recursos e respectivas contrarrazões, ou fazê-los subir à autoridade superior, devidamente informados e instruídos, para deferimento ou indeferimento, observado, para esse caso, o prazo de 10 (dez) dias úteis para que seja proferida decisão.

19.4. No caso de recurso contra a decisão prevista na alínea “d”, do item 19.1, a COMISSÃO poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do encaminhamento, para sua apreciação, do recurso, ou fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informado e instruído, para deferimento ou indeferimento, observado, para esse caso, o prazo de 20 (vinte) dias úteis.

19.5. Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

a) ser devidamente fundamentados;

b) ser assinados por representante legal ou procurador com poderes suficientes; e

c) ser protocolados na forma indicada no item 19.2.

19.6. Os recursos interpostos fora do prazo e horário ou em local diferente do indicado não serão conhecidos.

19.7. A decisão quanto aos recursos eventualmente interpostos será publicada no Diário Oficial da União e no sítio eletrônico: <https://www.gov.br/icmbio>.

19.8. O acolhimento do recurso interposto importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.9. O acolhimento do recurso administrativo, ou a reconsideração de ofício do ato pela COMISSÃO, que importe em situação prejudicial a alguma das LICITANTES, reabrirá a fase recursal apenas no tocante à questão nova aduzida.

19.10. Finalizadas as fases recursais, serão devolvidos às LICITANTES todos os envelopes, inviolados, que ainda estiverem sob a posse da COMISSÃO e/ou da B3, contrarrecibo que deverão firmar.

20. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

20.1. O resultado da LICITAÇÃO será submetido pela COMISSÃO à autoridade

competente, que adotará as medidas pertinentes com vistas à homologação do objeto ao vencedor.

20.2. O PODER CONCEDENTE, após homologação, adjudicará o objeto da LICITAÇÃO e convocará a ADJUDICATÁRIA para apresentação dos documentos para assinatura do CONTRATO, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação da convocação no Diário Oficial da União.

20.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado em até 30 (trinta) dias, se assim solicitado pela ADJUDICATÁRIA, e desde que decorra de motivo devidamente justificado e aceito pelo PODER CONCEDENTE, a seu exclusivo critério, sendo admitida, ainda, a prorrogação por determinação do PODER CONCEDENTE.

20.4. Caso a ADJUDICATÁRIA deixe de atender as exigências para a assinatura do CONTRATO na data fixada, poderá o PODER CONCEDENTE, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e da eventual execução da GARANTIA DE PROPOSTA, convocar as LICITANTES remanescentes, na respectiva ordem de classificação, as quais deverão comprovar, para fins da adjudicação, a integral observância aos requisitos de habilitação, conforme disciplinado neste EDITAL.

20.4.1. Na hipótese do subitem 20.4 acima, o CONTRATO será assinado observadas as condições da PROPOSTA ECONÔMICA da LICITANTE vencedora.

20.5. A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o CONTRATO na data estabelecida pelo PODER CONCEDENTE, ou o não atendimento das condições precedentes para a assinatura do CONTRATO nos termos e prazos previstos no presente EDITAL, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e permitirá a aplicação das seguintes sanções:

- a) perda da GARANTIA DA PROPOSTA em favor do PODER CONCEDENTE, por meio da sua integral execução;
- b) multa correspondente a 2,0% (dois por cento) do valor estimado do CONTRATO;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do LICITANTE, nos termos do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

20.6. A sanção prevista na alínea a) do item 20.5 poderá ser aplicada cumulativamente com uma das demais penalidades discriminadas no mesmo item, tendo-se por base a gravidade da infração e os parâmetros de razoabilidade e proporcionalidade a serem observados em cada caso, assegurada a ampla defesa e o contraditório à ADJUDICATÁRIA, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato.

20.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e a sanção de declaração de inidoneidade também poderão ser aplicadas àqueles que fizerem ou apresentarem declaração falsa ou documento falso e àqueles que não mantiverem a PROPOSTA ECONÔMICA.

20.8. A LICITANTE que tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da LICITAÇÃO, ou que demonstre não possuir idoneidade para contratar com o PODER CONCEDENTE em virtude de atos ilícitos praticados, estará sujeita à aplicação das sanções previstas no art. 156, inc. III e IV da Lei Federal nº 14.133/21,

sem prejuízo da execução da GARANTIA DE PROPOSTA, garantido o direito prévio ao contraditório e à ampla defesa.

CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES ATINENTES AO CONTRATO

21. DAS CONDIÇÕES PRECEDENTES À ASSINATURA DO CONTRATO

21.1. Para a assinatura do CONTRATO, a ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, dentro do prazo indicado no item 20.2:

21.1.1. a constituição da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, nos termos deste EDITAL e do CONTRATO;

21.1.2. a subscrição da totalidade do capital social da SPE em montante igual ou superior a R\$ 25.594.668,79 (vinte e cinco milhões, quinhentos e noventa e quatro mil, seiscentos e sessenta e oito reais e setenta e nove centavos);

21.1.3. a integralização de, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) do capital social da SPE indicado no item 21.1.2;

21.1.4. a inscrição da SPE no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

21.1.5. que efetuou o pagamento do valor da OUTORGA FIXA, conforme sua PROPOSTA ECONÔMICA, mediante recolhimento para a Conta Única da União, através de Guia de Recolhimento da União-GRU a ser expedida pelo PODER CONCEDENTE;

21.1.6. que prestou a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, nos termos do ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO;

21.1.7. que contratou todos os seguros exigidos pelo ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO, observados os cronogramas e etapas aplicáveis;

21.1.8. que a ADJUDICATÁRIA e/ou todas as CONSORCIADAS mantêm as condições de Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme documentação exigida no subitem 15.17 devidamente atualizada;

21.1.9. que a SPE formalizou sua relação jurídica com o(s) profissional(is) indicado(s) a título de comprovação de qualificação técnico-profissional, como empregado(s), administrador(es) ou prestador(es) de serviços, se for o caso;

21.1.9.1. excepcionalmente, o PODER CONCEDENTE poderá autorizar a ADJUDICATÁRIA, após formalização de pleito devidamente fundamentado, a formalizar relação jurídica na forma do item 21.1.9 com profissional(is) diverso(s) do(s) titular(es) dos atestados exigidos na forma do item 15.23, desde comprovadamente possuam qualificação igual ou superior;

21.1.10. O pagamento ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES dos valores referentes à realização dos estudos necessários à modelagem da CONCESSÃO, nos termos do Contrato celebrado entre o ICMBIO e o BNDES, conforme o disposto no item 22 deste Edital; e

21.1.11. O pagamento de remuneração da B3, no valor de R\$ 639.638,67 (seiscentos e trinta e nove mil, seiscentos e trinta e oito reais e sessenta e sete centavos), com data-base em 30/12/2025, atualizável pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, após o decurso de 1 (um) ano a partir da referida data-base, mediante pagamento de boleto bancário expedido pela B3, com vencimento de 15 (quinze) dias corridos, contados de sua emissão, incidindo-se multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, pro rata tempore, calculados desde o dia do vencimento até a data da efetiva liquidação, no caso de atraso.

21.2. Preenchidas todas as condições precedentes, o PODER CONCEDENTE convocará a ADJUDICATÁRIA para assinar o CONTRATO e providenciará a respectiva publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

22. REEMBOLSO DAS DESPESAS VINCULADAS À CONCESSÃO

22.1. A ADJUDICATÁRIA deverá efetuar, com fulcro no artigo 21 da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e no Contrato n.º ICMBIO 58/2021 e nº BNDES 21.2.0381.1, celebrado entre o ICMBIO e o BNDES em 16 de dezembro de 2021, como condição para assinatura do CONTRATO, os seguintes pagamentos devidos ao BNDES em função dos serviços técnicos prestados no âmbito da estruturação da CONCESSÃO:

22.1.1. O pagamento integral do valor de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais) referente à Parcela Fixa da Remuneração do BNDES, a ser corrigido anualmente pelo IPCA a partir da data-base de 29 de dezembro de 2021;

22.1.2. O pagamento integral do valor referente à Parcela Variável da Remuneração do BNDES, a ser calculado de acordo com a fórmula e a Tabela 1 a seguir:

$$\text{Parcela Variável} = \text{BC1} \times 1,00\% + \text{BC2} \times 0,50\% + \text{BC3} \times 0,25\% + \text{BC4} \times 0,125\%$$

Tabela 1

BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA
Parcela da Base de Cálculo menor ou igual a R\$ 1 (um) bilhão (BC1)	1,00%
Parcela da Base de Cálculo maior que R\$ 1 (um) bilhão e menor ou igual a R\$ 5 (cinco) bilhões (BC2)	0,50%
Parcela da Base de Cálculo maior que R\$ 5 (cinco) bilhões e menor ou igual a R\$ 20 (vinte) bilhões (BC3)	0,25%
Parcela da Base de Cálculo maior que R\$ 20 (vinte) bilhões (BC4)	0,125%

Onde:

Base de Cálculo: é a soma dos valores apurados conforme os itens “b 1)” e “b 2)” abaixo:

b.1) valor apurado na concessão, a título de pagamento de outorga, sendo que, em caso de parcelamento do referido pagamento, será usada como referência a soma simples dos valores projetados para os 5 (cinco) primeiros anos da concessão; e

b.2) valor estimado do somatório nominal do investimento (CAPEX) projetado para os 5 (cinco) primeiros anos da concessão, conforme apontado como conclusão dos estudos técnicos conduzidos pelo BNDES, definido em R\$ 57.597.929,37 (cinquenta e sete milhões, quinhentos e noventa e sete mil, novecentos e vinte e nove reais e trinta e sete centavos).

Alíquota: percentual incidente sobre cada faixa da Base de Cálculo, considerando a cumulatividade de tais faixas descritas na Tabela 1 acima.

22.2. Além dos valores indicados nos itens 22.1.1 e 22.1.2, a ADJUDICATÁRIA deverá comprovar o pagamento do valor integral ao BNDES referente ao ressarcimento dos gastos incorridos com serviços de terceiros, observando-se as condições a seguir detalhadas:

22.2.1. Como condição para a assinatura do CONTRATO, deverá ser efetuado o pagamento de todas as despesas desembolsadas pelo BNDES até a data de emissão do boleto referente a esta cobrança, corrigidas, *pro rata die*, a partir da data de cada desembolso realizado pelo BNDES, pelo IPCA, até a data do último IPCA disponível na ocasião da emissão da cobrança.

22.2.2. Após a assinatura do CONTRATO, deverá ser realizado pagamento residual, mediante boleto de cobrança a ser emitido pelo BNDES, com prazo para pagamento em até 15 (quinze) dias contados da data de sua emissão, contemplando as despesas desembolsadas pelo BNDES após a emissão da cobrança indicada no subitem 22.2.1, corrigidas, *pro rata die*, a partir da data de cada desembolso realizado pelo BNDES, pelo IPCA, até a data do último IPCA disponível na ocasião da emissão da cobrança.

22.2.3. Em caso de atraso no pagamento de que trata o subitem 22.2.2, incidirão sobre o valor devido pela CONCESSIONÁRIA juros moratórios à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

22.2.4. Sem prejuízo do disposto no subitem 22.2.3, o não pagamento dos valores cobrados na forma do subitem 22.2.2 poderá ensejar restrições cadastrais junto às empresas do Sistema BNDES, nos órgãos e/ou entidades de proteção ao crédito, ou órgãos e/ou entidades para os quais o BNDES venha a dar conhecimento por dever de ofício.

22.2.5. Para fins de estimativa do valor a ser pago pela ADJUDICATÁRIA no âmbito dos subitens 22.2.1 e 22.2.2, deve-se considerar o valor estimado de R\$ 868.298,44 (oitocentos e sessenta e oito mil, duzentos e noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos), que contempla todas as despesas desembolsadas pelo BNDES até 25/03/2026, corrigidas, *pro rata die*, a partir da data de cada desembolso realizado pelo BNDES, pelo IPCA, até 01/03/2026, somadas às despesas restantes estimadas para pagamento pelo BNDES no âmbito da estruturação da CONCESSÃO.

22.2.6. O valor estimado indicado no subitem 22.3.5 não contempla os valores de atualização monetária a serem calculados a partir de 01/03/2026, sobre as despesas desembolsadas pelo BNDES até 25/03/2026, bem como as atualizações monetárias a serem calculadas sobre as despesas desembolsadas após 25/03/2026, a partir da data de cada desembolso, até o último IPCA disponível na ocasião das cobranças.

22.2.7. Os valores indicados no item 22.2 serão corrigidos, *pro rata die*, a partir da data-base de 28 de junho de 2024, pelo IPCA.

22.3. Os valores devidos ao BNDES deverão ser considerados para a

formulação da PROPOSTA ECONÔMICA e serão pagos diretamente pela ADJUDICATÁRIA ao BNDES.

22.4. A operacionalização do pagamento dos valores indicados neste item 22 será realizada mediante a emissão de boleto(s) pelo BNDES.

22.5. As correções monetárias pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA previstas neste item 22, em caso de extinção deste índice, deverão ser feitas por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de um substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram inflação.

23. DO CONTRATO DE CONCESSÃO

23.1. O CONTRATO a ser celebrado entre o PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA adotará integralmente os termos e condições do ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO.

CAPÍTULO V - DISPOSIÇÕES FINAIS

24. CRONOGRAMA DA LICITAÇÃO

Evento		Data Prevista
1	Publicação do Edital - versão em português	15/05/2026
2	Prazo para agendamento de visitas técnicas	15/07/2026
3	Disponibilização do MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3	Em até 10 dias após a publicação do edital
4	Prazo para realização de visitas técnicas	20/07/2026
5	Prazo para solicitação de esclarecimentos ao EDITAL	31/07/2026
6	Prazo para divulgação dos esclarecimentos	04/08/2026
7	Prazo para impugnação ao EDITAL	31/07/2026
8	Prazo para julgamento da impugnação ao EDITAL	04/08/2026
9	DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES (das 10h às 12h)	05/08/2026, das 10h às 12h
10	Divulgação da decisão da COMISSÃO sobre as GARANTIAS DE PROPOSTA	Dia útil anterior à SESSÃO PÚBLICA de abertura do ENVELOPE Nº 2)

11	SESSÃO PÚBLICA de abertura dos ENVELOPE Nº 2 e apresentação dos lances à viva voz, conforme o caso. Horário de abertura da sessão: 14h	12/08/2026, às 14h
11	Abertura do ENVELOPE Nº 3, Documentos de Qualificação da LICITANTE VENCEDORA, classificada em primeiro lugar	12/08/2026, ato contínuo à sessão pública
12	Divulgação da decisão da COMISSÃO sobre os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da LICITANTE VENCEDORA	A critério do poder Concedente
13	Prazo para apresentação de eventuais recursos pelas LICITANTES	3 (três) dias úteis contados da publicação da decisão relativa à análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, conforme item 19.1.1
14	Abertura de prazo para contrarrazões	3 (três) dias úteis, conforme item 19.3
15	Publicação, pela COMISSÃO, de ata de julgamento de eventuais recursos e do resultado definitivo da LICITAÇÃO	A critério do poder Concedente
16	Adjudicação do objeto e homologação da LICITAÇÃO	A critério do poder Concedente

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. O presente EDITAL poderá ser modificado até a DATA DE ENTREGADOS ENVELOPES, observando-se o disposto no item 9.10.

25.2. As normas disciplinadoras desta LICITAÇÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as LICITANTES, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

25.3. O PODER CONCEDENTE poderá revogar ou anular esta LICITAÇÃO, nos termos do art. 71, inc. II da Lei Federal nº 14.133/21, observados os requisitos e condicionantes disciplinados na legislação brasileira.

25.4. A LICITANTE arcará com todos os custos relacionados à preparação e apresentação de sua documentação e PROPOSTA ECONÔMICA, não se responsabilizando o PODER CONCEDENTE, em qualquer hipótese, por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na LICITAÇÃO ou os resultados desta.

25.5. Nenhuma indenização será devida às LICITANTES pela elaboração e apresentação da documentação de que trata o presente EDITAL.

25.6. Os prazos estabelecidos em dias, neste EDITAL e em seus ANEXOS, contar-se-ão em dias corridos, salvo se expressamente feita referência a dias úteis, devendo-se excluir o primeiro dia e incluir-se o último.

25.6.1. Salvo disposição em contrário, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do PODER CONCEDENTE, prorrogando-se para o próximo dia útil nos casos em que a data de início ou vencimento coincidir com dia em que não houver expediente.

CÉSAR AFONSO CAIRES FILHO

Presidente da Comissão Especial de Licitação

RAIMUNDO NONATO ALVES DO NASCIMENTO

Presidente Substituto da Comissão Especial de Licitação

RODRIGO RIBEIRO XAVIER

Membro titular da Comissão Especial de Licitação

GEOVANE MIGUEL LIMA CERUTTI

Membro substituto da Comissão Especial de Licitação

CARLOS VINÍCIUS RODRIGUES

Membro da Comissão Especial de Licitação

JOSÉ ULISSES DOS SANTOS

Membro substituto da Comissão Especial de Licitação

ROBERTA BARBOSA

Membro titular da Comissão Especial de Licitação

MARIANA NOGUEIRA DANTAS

Membro substituta da Comissão Especial de Licitação



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Afonso Caires Filho**,
Presidente da Comissão Especial de Licitação, em 14/05/2026, às 11:12,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Vinícius Rodrigues, Analista Ambiental**, em 14/05/2026, às 11:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Ribeiro Xavier, Coordenador(a)**, em 14/05/2026, às 11:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Ulisses Dos Santos, Chefe de UC**, em 14/05/2026, às 11:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Roberta Rayane Da Cunha Barbosa, Coordenador(a)**, em 14/05/2026, às 12:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Nogueira Dantas, Analista Administrativo(a)**, em 14/05/2026, às 12:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo Nonato Alves Do Nascimento, Técnico Administrativo(a)**, em 14/05/2026, às 13:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Geovane Miguel Lima Cerutti, Analista Administrativo(a)**, em 14/05/2026, às 13:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **023429706** e o código CRC **74D88C31**.
